



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº 0001571-50.2023.4.06.8001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, em substituição, a Dra. Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.828/0001-42, estabelecida na Rua Bonaparte, 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte (MG), CEP 30720-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Vinícius Maia Gonçalves, já qualificado nos autos, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar ao contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no artigo 57, II da Lei 8.666/93 o prazo de vigência estipulado na Cláusula Dezesseis do contrato, já prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, é prorrogado para o período de 01/05/2026 a 30/04/2027.

**Prágrafo único:** Resguarda-se direito futuro à repactuação referente a acordos, convenção ou dissídio coletivo que venham a ser celebrados durante o período prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro nos artigos 40, XI, c/c com art. 55, III, e § 5º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula oitava do contrato, promove-se:

I) a partir de 01/01/2026:

- a) o reajuste do adicional de insalubridade em face do novo valor do salário mínimo instituído pelo Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025;
- b) Em face da alteração do FAP, promove-se:
- b.1) a alteração do SAT de 1,50% para 2,71%;
- b.2) a alteração do percentual dos encargos sociais de 69,49% para 70,98%;
- b.3) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,19% para 32,45%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Dez do contrato passa a contar com a seguinte redação:

**Quadro Resumo das Retenções**

<b>PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL (UTILIZAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL)</b>	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6%
	EMPRESAS
Grupo	<b>LICITANTE</b>
SUBMÓDULO E.1 - da IN 02/2008 MPOG:	36,51%
SAT (RATxFAP):	2,71%
13º salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 constitucional	3,03%
<b>Subtotal</b>	<b>21,21%</b>
Incidência do Grupo A (*)	7,74%
Multa do FGTS	3,49%
<b>Encargos a contingenciar</b>	<b>32,45%</b>
Taxa da conta-corrente vinculada (inciso II art. 2º IN 001/2013)	-
<b>Total a contingenciar</b>	<b>32,45%</b>

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013;

c) a repactuação pela CCT MG00495/2026 que majorou os pisos salariais (Cláusulas Terceira e Quarta); o Auxílio Alimentação (Cláusula Décima Terceira); o Programa de Assistência Odontológica (Cláusula Décima Sexta) e instituiu o benefício do Cartão Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta);

II) a partir de 08/02/2025, promove-se o reajuste dos insumos materiais de limpeza, copa, uniformes e seguro de vida em grupo, em face da aplicação do percentual de 4,28% correspondente ao IPCA

acumulado no período de 08/02/2025 a 07/02/2026.

**§1º** Nos casos em que o profissional não preencher os requisitos estabelecidos na Cláusula Décima Quarta da CCT MG00495/2026 para fazer jus ao recebimento do benefício do cartão cesta básica, será promovido o desconto do valor correspondente à respectiva carga horária, acrescido das incidências relativas às Despesas Administrativas/Operacionais, Lucro e Tributos.

**§2º** A não realização de atividades pelos empregados vinculados ao contrato em dias de feriados forenses, ponto facultativo ou em outras hipóteses em que haja dispensa do labor por ato administrativo, não será considerada como falta ao trabalho para os efeitos previstos no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Quarta da CCT MG00495/2026, não implicando a aplicação do desconto previsto no parágrafo antecedente.

**§3º** Em face das alterações promovidas pelo Caput, o valor mensal do contrato passará de R\$24.002,41 (vinte e quatro mil e dois reais e quarenta e um centavos) para:

a) **R\$26.914,69 (vinte e seis mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) no período de 01/01/2026 a 07/02/2026;**

b) **R\$26.957,80 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) a partir de 08/02/2026;**

**§ 2º** Enquanto perdurar a suspensão temporária da operadora de plano odontológico para região de Ituiutaba a que se refere o parágrafo único da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, o valor mensal do contrato, com a dedução da composição de custos correspondente ao Plano Odontológico será de:

a) **R\$26.598,78 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) no período de 01/01/2026 a 07/02/2026;**

b) **R\$26.641,90 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos) a partir de 08/02/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** foi emitida a nota de empenho 2026NE194 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**MÁRCIA RENATA DE OLIVEIRA MARAONDA PONSÁ**  
**Diretora da Secretaria Administrativa da**  
**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, em substituição**

**MARCUS VINÍCIUS MAIA GONÇALVES**  
**Representante Legal de Vitha Service – Empresa de**  
**Administração e Terceirização de Serviços Eireli**

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Renata de Oliveira Maronda Ponsa, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro - em exercício**, em 30/03/2026, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Maia Gonçalves, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1692383** e o código CRC **801B7422**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0001571-50.2023.4.06.8001

1692383v5